

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste <i>Cultivando novos dias</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 004/04/2015 (Regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação complementar).	
Tipo:	Empreitada por Preço Global - Menor Preço
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA COBERTURA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO PI-ANÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO AO EDITAL CORRESPONDENTE.
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS	
Dia:	06/abril/2015
Hora:	08:00 horas
Local:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala de Licitações).
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 h às 11:00 h e das 13:00h às 17:00h.
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET Retire o Edital acessando a página http://www.primaveradoleste.mt.gov.br, local: Publicações - Editais e Licitações. Quando da retirada do edital, É OBRIGATÓRIO enviar recibo de retirada a Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br, conforme modelo da página 2 do Edital.	

 PREFEITURA MUNICIPAL Primavera do Leste <i>Cultivando novos dias</i>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	P.M. PVA DO LESTE C.P.L Fls. nº _____ Visto _____
---	--	--

MODELO OBRIGATÓRIO RECIBO RETIRADA EDITAL

Este recibo deverá ser enviado quando da retirada do Edital, com prazo máximo até **72h (setenta e duas horas)** antes da data e hora marcada para abertura da licitação, **COM TODOS OS CAMPOS COMPLETAMENTE PREENCHIDOS, NÃO MANUSCRITO, OU SEJA, DIGITADO OU DATILOGRAFADO**, via **e-mail**: licita3@pva.mt.gov.br, sob pena da empresa não poder participar do certame licitatório.

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/04/2015 PROCESSO Nº. 389/2015			
OBJETO: Contratação de empresa para reforma da cobertura do Ginásio Poliesportivo Pia-não, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme Memorial Descritivo e Planilhas Orçamentárias em anexo ao Edital correspondente.			
Razão Social: Nome Fantasia: Ramo Atividade: Natureza Jurídica: ☐ Ltda ☐ Individual ☐ SA ☐ Outras ☐ Não enquadrada como ME ou EPP ☐ Micro Empresa ☐ Empresa Pequeno Porte ☐ Optante pelo Simples			
CNPJ nº:		Insc. Estadual nº:	
Valor Capital Social: R\$			
Sócio: ____/____/____	Cpf:	Data de Registro na Junta:	
Sócio: ____/____/____	Cpf:	Data de Registro na Junta:	
Sócio: ____/____/____	Cpf:	Data de Registro na Junta:	
Endereço:			
Bairro:			
Cidade:	Estado:	CEP:	
Fone:	Fax:	E-mail	Data:
Nome do Responsável para contato:			Rubrica

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/04/2015

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

REGÊNCIA: Lei nº 8.666/93

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global

(1) OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para reforma da cobertura do Ginásio Poliesportivo Pia-não, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme Memorial Descritivo e Planilhas Orçamentárias em anexo ao Edital correspondente.

(2) CADASTRO EXIGIDO:

Descrito no **Item 7**.

(3) DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

No dia 06 de abril de 2015, às 08:00 horas, a empresa interessada, fará a entrega dos envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e sua PROPOSTA COMERCIAL à Comissão de Licitações que, estará reunida em Sessão Pública para essa finalidade.

(4) LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Sede Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, Auditório de Licitações, sita na Rua Maringá nº 444 – Centro, na cidade de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso.

(5) PRAZO DE EXECUÇÃO:

90 (Noventa) dias.

(6) DATA LIMITE PARA CADASTRAMENTO E VISITA TÉCNICA:

A data limite para cadastramento será no dia 30/03/2015, sendo que a visita técnica será nesse mesmo dia às 09:00h, saída do Setor de Engenharia, fone (66) 3498-3333.

NORMAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

O **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE** por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Esportes**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público e para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, pelo que dispõe no presente Edital as condições de sua realização:

1.0 DO OBJETO:

1.1 A presente Tomada de Preços tem por objetivo a seleção e contratação de empresa para a execução do discriminado no **Campo (1)**, deste Edital.

1.2 O prazo para a execução do objeto vem descrito no **Campo (5)**.

2.0 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A presente licitação proceder-se-á de forma a cumprir as 02 (duas) fases, assim discriminadas:

1ª Fase: Julgamento dos Documentos de Habilitação;

2ª Fase: Classificação e julgamento da Proposta de Preço.

2.1.2 A licitante deverá habilitar-se, obrigatoriamente, previamente por cadastramento na Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - Estado de Mato Grosso, junto à Comissão Permanente de Licitação até o terceiro dia útil, anterior à data marcada para a abertura dos envelopes "Documentação" e "Propostas".

2.1.2.1 Para efeitos de cadastramento das empresas ainda não cadastradas os interessados deverão apresentar até o terceiro dia útil anterior ao fixado para o recebimento das propostas, ou seja, dia **30/03/2015** e para revalidação do cadastro existente até o dia **31/03/2015**, os documentos em cópias autenticadas.

2.3 As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

2.4 As intervenções no processo licitatório, durante o procedimento de abertura dos envelopes e julgamento das propostas, somente poderão ser efetuadas, pelos representantes dos licitantes que apresentarem a respectiva qualificação, através de "carta de credenciamento", conforme modelo contido no **Anexo IX** deste edital.

3.0 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Respeitadas as demais condições constantes deste Edital, poderá participar do certame qualquer empresa legalmente estabelecida no País, que esteja credenciada para a execução de obras equivalentes ao objeto do presente Edital e que comprove possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no subitem 7.1 deste Edital.

3.2 Não poderão participar da presente Tomada de Preços:

- a) Empresas que estejam reunidas em consórcio, sob nenhuma forma;
- b) Empresa considerada inidônea por Órgão ou entidade da administração pública, direta

ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

c) Empresa inadimplente ou que tiver contrato rescindido ou ainda suspensa de licitar/contratar com o município de Primavera do Leste e/ou qualquer outro órgão Federal, Estadual e Municipal de qualquer unidade da Federação.

3.3 Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

3.4 Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Município, na presente Tomada de Preços, sob pena de exclusão de todas as licitantes representadas.

3.6 A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente da Licitação do disposto no artigo 97, da Lei n. 8.666/93.

3.6.1 Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

3.7 A participação da licitante na presente Tomada de Preços implica nos seguintes compromissos:

3.7.1 Estar ciente das condições da presente Tomada de Preços, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitações e Contratos;

3.7.2 Executar as obras de acordo com os Projetos e Memoriais que acompanham o presente Edital, alocando todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários e tomar todas as medidas para assegurar o controle de qualidade da obra.

3.7.3 Analisar previamente e de modo minucioso os Projetos e Memoriais recebidos, informando antes do certame toda e qualquer eventual impropriedade que detectar e, caso não se manifeste assumir, se vencedora da licitação, o pleno ônus de sua execução, inclusive eventuais alterações que julgarem tecnicamente necessárias, desde que autorizadas pela CONTRATANTE.

3.7.4 Executar a obra de acordo com o prazo estabelecido neste Edital;

3.7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, além daquelas pertinentes a legislação trabalhista.

4.0 PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar **toda** a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente**

alguma restrição.

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

4.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.5. A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, **juntamente** com os documentos de **CREDENCIAMENTO**, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado, bem como deverá apresentar fora dos envelopes os seguintes documentos:

a) Declaração constante do **Anexo V** deste Edital;

b) Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente, certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP;

4.5.1 A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da LC 123/06, caracteriza o crime de que trata o art. 299, do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis.

5.0 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, ou seja, até as 13h00min do dia **31/03/2015**, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

5.1.1 Em caso de não haver expediente na Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, para a data que se refere o subitem 5.1, será considerado o dia subsequente.

5.2 Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital, deverão, obrigatoriamente, serem encaminhados por escrito, devidamente instruídas contendo (assinatura, endereço, razão social, telefone para contato e e-mail), bem como protocoladas no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, localizado na Rua Maringá, 444, Centro, Fone/Fax: (66) 3498-3333, no prazo de até 02 (dias) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, ou seja, no prazo acima assinalado, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min.

5.3 Qualquer pedido de impugnação encaminhado via fax ou por email, será conhecido somente após o recebimento do original, no Setor de Licitações no endereço acima, até a data de que trata o subitem 5.1.

5.4 Os pedidos de esclarecimentos solicitados por escrito serão respondidos e disponibilizados no site www.primaveradoleste.mt.gov.br.

5.5 Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora do prazo não serão considerados.

5.6 Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

5.7 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

6.0 RECEBIMENTO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1 Na data, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, as empresas interessadas entregarão à Comissão Permanente de licitação os envelopes contendo os “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços”, dando-se início, nesta mesma sessão, à abertura dos primeiros e em seguida dos segundos, observado o disposto nos incisos I e III do artigo 43, da Lei n. 8.666/93.

6.2 As proponentes deverão apresentar 02 (dois) envelopes distintos, opacos, indevassáveis, lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/04/2015 Data e hora da abertura Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/04/2015 Data e hora da abertura Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante

6.3 O Envelope nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter, obrigatória-

mente, os documentos relacionados no **Item 7**. Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório, ou ainda, publicada em órgão de imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis.

6.3.1 Quando os documentos forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por tabelião de notas, a licitante deverá apresentar, na reunião de abertura **Campo (3)** dos documentos de habilitação, os respectivos originais, à Comissão de Licitação que, após conferi-los os autenticará, se for o caso.

6.3.1.1 Para efeitos de autenticação de documentos, a Presidente da CPL, não reconhecerá documentos apresentados em cópias autenticadas, mas somente documentos originais.

6.3.1.2 A licitante que necessitar de autenticação de documentos, deverá fazê-lo, preferencialmente, até às 13h00min do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes, ressalvando que, isso não significa qualquer análise ou julgamento dos documentos a serem apresentados na sessão.

6.4 A colocação de PROPOSTA COMERCIAL no invólucro dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO acarretará automaticamente na exclusão da licitante do certame.

6.5 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante que, munido de documento hábil, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo Cédula de Identidade.

6.6 Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, podendo valer-se do modelo **Anexo IX**, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

6.6.1 Deverá acompanhar a Procuração cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro e outros documentos legalmente aceitos), a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.

6.7 Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.8 Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos comprobatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

6.9 A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 6.5 e 6.6 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

6.10 Os Documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme a ordem deste Edital, rubricados e com numeração de página no rodapé.

Parágrafo único - A licitante que, eventualmente, apresentar os documentos de habilitação fora da ordem apresentada por este edital, bem como sem numeração de página, poderá fazê-lo no ato de que trata o **Campo (3)**, na presença da Comissão de Licitação e dos demais licitantes, não sendo aceita a inclusão de nenhum outro do-

cumento que não sejam aqueles já apresentados.

6.11 As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

6.12 Todos os documentos exigidos deverão estar em plena vigência e dentro de seu prazo de validade.

6.13 O Envelope nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter, obrigatoriamente, os itens abaixo, em folhas numeradas e rubricadas, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

a) Carta de Apresentação da Proposta, conforme modelo Anexo X:

- 1. O valor global** para a execução do objeto desta licitação (em reais);
- 2. O prazo de execução dos serviços, não superior a 90 (Noventa) dias**, contados da expedição da Ordem de Início dos Serviços;
- 3. O prazo de validade da Proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da realização da licitação.
- 4. Dados do proponente responsável em efetuar a assinatura do contrato:**
Nome completo, CI RG nº, CPF nº, Estado Civil, nacionalidade, profissão, cargo que ocupa na empresa.

b) Orçamento, contendo especificações, quantidades, valores unitários e globais, devidamente assinados, sob carimbo, pelo responsável da empresa, contendo no mínimo os itens descritos nas Planilhas Orçamentárias.

c) Cronograma físico e financeiro, obedecendo-se quanto a este às condições de pagamento estabelecidas neste Edital e quanto àquele o prazo estabelecido para a execução do objeto desta licitação.

6.13.1 Será de inteira responsabilidade da licitante a omissão de valor ou volume de qualquer serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto da licitação, sendo a execução dos serviços no regime de **Empreitada por Preço Global**.

6.13.2 A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhes.

6.13.3 As empresas deverão ainda apresentar, obrigatoriamente, uma via em arquivo eletrônico - CD ou DVD - da Proposta de Preços e demais documentos constantes do Envelope nº 02, na forma de planilha eletrônica protegida, com a indicação do Responsável Técnico e nº de Registro no Conselho competente em todas suas folhas, que permita somente a cópia dos dados inseridos, com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta por parte da Comissão de Licitação e o envio da proposta de preços e planilhas para análise do Tribunal de Contas.

7.0 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os Documentos de Habilitação que deverão ser apresentados na sessão pública de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope nº 01, são os seguintes:

a) Carta de Apresentação de Documentação (Modelo Anexo II);

b) Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela licitadora no ramo do objeto desta licitação, dentro do prazo de validade, conforme item **2.1.2.1**.

7.1.1 Regularidade Fiscal e Trabalhista: A documentação relativa à **Regularidade Fiscal e Trabalhista** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais;
- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de **Débito Trabalhista**, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

7.1.2 Qualificação Econômico-Financeira:

7.1.2.1 A comprovação da Qualificação Econômico-Financeira será através da comprovação do Capital Social mínimo, registrado, integralizado e realizado, no percentual de 10% (dez por cento) do valor estimado na presente Tomada de Preços, que é de R\$ 402.751,66 (Quatrocentos e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos), através das alíneas “a ou b”:

- a) Certidão Simplificada emitida pela junta Comercial, cuja data de expedição não anteceda em mais de 60 (sessenta) dias à data da apresentação das propostas.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

7.1.3. Qualificação Técnica:

7.1.3.1 A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Registro ou inscrição da **empresa** e seu **responsável técnico** (pessoa jurídica e pessoa física), junto à entidade profissional competente (por exemplo: CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), válida na data da apresentação da proposta.
- b) Comprovação de aptidão, **Atestado de Capacidade Técnica** do profissional, para desempenho pertinente ao objeto licitado e compatível em características, com o objeto da licitação, **devidamente reconhecido pela entidade profissional competente (CREA)**;
 - b.1) A capacitação técnico-profissional deve ser comprovada através de documentos que comprovem que a licitante conta com funcionários (através de Carteira Profissional de Trabalho, Registro de Empregados ou Contrato Particular de Prestação de Serviços), profissionais de nível superior (engenheiro civil) ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica por execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
 - b.2) para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, a empresa licitante poderá apresentar tantos atestados quantos julgar necessário, desde que, de profissio-

nais pertencentes ao seu quadro ou que comprovem o seu vínculo com a empresa.

b.3) o(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar as obras executadas, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s).

b.4) no(s) atestado(s) deverá(ão) constar o(s) nome(s) do(s) profissional(is).

c) Indicação do Responsável Técnico:

c.1) Para a alínea “c”, a licitante deverá INDICAR e DECLARAR que o profissional, responsável técnico, se compromete em acompanhar e estará disponível para a execução completa do objeto licitado, assinada pelo representante legal empresa;

d) Relação dos equipamentos e utensílios necessários à execução do objeto da presente licitação e declaração formal, da licitante, de sua disponibilidade à data da assinatura do contrato, atendendo as exigências do edital, assinada pelo representante legal da empresa, podendo utilizar modelo Anexo VIII.

e) Declaração firmada pelo representante legal da licitante, de que possui disponibilidade de pessoal, para a realização do objeto da licitação, com o compromisso formal da mesma, caso seja vencedora que se responsabilizará pela execução do Contrato (modelo Anexo XI);

f) Declaração firmada pelo representante legal da licitante, de que recebeu os documentos do edital tomando conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos, subscrita pelo representante legal da licitante (modelo Anexo VI).

g) Atestado de Vistoria, (modelo Anexo XII).

g.1.) Para realização da VISITA TÉCNICA, que ocorre em dia único, devem os interessados estarem, no dia **30/03/2015**, impreterivelmente às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal, Setor de Engenharia, sito à Rua Maringá nº 444, Centro – Primavera do Leste - MT - Telefone (66) 3498-3333, munidos de documento que os indique como representante legal da empresa, inclusive, se inteirar de todas as informações que julgarem necessárias para formulação das suas respectivas propostas.

g.2.) Caso a licitante não queira participar da visita coletiva no dia programado, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a PREFEITURA.

7.1.4. Outras Comprovações

7.1.4.1 Para fins de habilitação, deverá ser apresentado ainda:

a) Declaração firmada por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, **(conforme anexo III);**

b) Declaração firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, **(conforme anexo IV);**

c) Declaração firmada por seu representante legal de que não possui em seu quadro de pessoal, servidores ou dirigente conforme expresso no inciso III, do artigo 9º, da Lei 8.666/93, **(conforme anexo VII);**

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1 Na análise da documentação, a Presidente da CPL poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento jurídico e assessoramento técnico de profissionais especializados.

8.2 Os prazos de validade das Certidões serão aqueles constantes em cada documento, ou estabelecidos em lei.

8.2.1 Nos casos omissos, a Presidente da CPL considerará como prazo de validade aceitável, o de 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão, salvo o disposto no subitem 7.1.2, letra “a” e “b”, deste edital.

8.3 A documentação constante nos subitens 7.1.1 letras: “a” (Certidão Conjunta Receita Federal), “b” (Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual), “c” (Certidão de Regularidade Municipal), “d” (Contribuições Previdenciárias), “e” (FGTS) e “f” (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho), quando passíveis de obtenção pelos meios eletrônicos, e necessário for, a Presidente da CPL fará a verificação no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade fiscal, será juntado aos autos o respectivo documento.

8.3.1 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.4 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

8.5 Sob pena de inabilitação, o CNPJ indicado na proposta, bem como todos os documentos apresentados para habilitação no certame, deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente irá prestar o serviço objeto da presente licitação.

8.5.1 Todos os documentos da habilitação, constantes do item 7 do Edital, deverão se referir a um determinado local (seja sede, ou domicílio), cabendo ao licitante eleger com qual deles irá concorrer.

8.6 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7 Para os fins desta licitação considera-se SEDE a matriz ou o único estabelecimento comercial da empresa licitante. Será considerado DOMICÍLIO a unidade ou filial da empresa licitante.

9.0 DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1 A Proposta Comercial contida no interior do envelope nº 02 deverá ser apresentada **(conforme Modelo Anexo X)** em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em papel timbrado ou com carimbo de identificação da licitante, e, contendo obrigatoriamente, ainda, o que se segue:

- a) Uma única cotação, contendo o valor unitário, em moeda corrente nacional, devendo ainda declarar que o valor proposto está livre da incidência de quaisquer eventuais taxas, custos, tributos ou despesas de qualquer tipo, incidentes sobre a execução das obras;
- b) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as descrições constantes do edital;

c) Identificação da licitante, contendo: Razão Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e, se possível, número da conta corrente, agência e respectivo banco, praça de pagamento e endereço eletrônico;

d) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

d.1) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias;

e) Declaração de que no preço proposto para a execução dos serviços, de acordo com os projetos e especificações que fazem parte integrante deste Edital, já estão inclusas todas e quaisquer despesas com materiais, equipamentos e ferramentas, mão-de-obra, encargos trabalhistas, encargos sociais, taxas devidas a órgãos públicos, emolumentos, enfim, quaisquer despesas necessárias para a realização dos serviços;

f) Planilhas orçamentárias, devidamente preenchidas, contendo unidades, quantidades, preços unitários e totais dos itens que compõem o serviço, assinada pelo responsável legal, técnico, ou proprietário da empresa;

g) Cronograma físico financeiro, com periodicidade, adequado ao prazo de execução estabelecido neste edital;

h) O prazo de execução dos serviços, conforme **Campo (5)** do presente Edital;

9.1.1 A planilha deverá ser elaborada levando-se em consideração a perfeita e completa execução dos serviços, com a utilização de materiais e equipamentos de primeira qualidade, de acordo com as especificações, de modo a não incorrer em omissões, por força de possíveis divergências entre os dados constantes do presente Edital e seus Anexos, as quais jamais poderão ser alegadas pela licitante vencedora para justificar eventuais acréscimos de serviços.

9.1.2 Não será aceita proposta apresentada via fax, bem como proposta enviada via correio.

9.1.3 A proposta da licitante deverá ser elaborada levando-se em consideração de que os serviços deverão ser executados nos termos fixados pelo Município.

9.1.4 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto desta licitação ser executado, sem ônus adicionais;

9.1.5 A não identificação na Proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

9.1.6 Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;

9.1.7 A CPL poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

9.1.8 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

9.1.9 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras

que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas à Comissão.

9.2 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

9.2.1 Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

9.2.2 Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.2.3 Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

9.3 A simples participação neste certame implica em:

9.3.1 Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

9.3.2 Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os serviços, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

10.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

10.1 O presente processo licitatório será julgado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Primavera do Leste, que será subsidiada tecnicamente pelo Departamento Técnico de Engenharia do Município e Assessoria Jurídica, da forma como adiante estabelecido:

1.^a Fase - Julgamento da Habilitação das licitantes

2.^a Fase - Julgamento da Proposta Comercial das licitantes habilitadas

10.2 JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.2.1 No dia e local indicados neste Edital, na presença dos Licitantes ou seus representantes e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a CPL, iniciará os trabalhos, examinando os documentos contidos no envelope de nº 01 – Documentos de Habilitação, que serão examinados e rubricados pelos membros da CPL, bem como pelos proponentes ou seus representantes.

10.2.2 Os documentos de habilitação serão analisados pela CPL, por técnico requisitado pela mesma (se for o caso) e pelos licitantes presentes;

10.2.3 Todos os documentos apresentados deverão ser rubricados pelos membros da CPL, pelos representantes legais das licitantes e autoridades presentes.

10.2.4 A CPL examinará os documentos do INVÓLUCRO I e lavrará a correspondente Ata, após o que comunicará as licitantes, através de documento formal ou em sessão pública, o resultado da habilitação, sendo que a ata da sessão será considerada como documento de intimação.

10.2.5 Caso o resultado de habilitação das licitantes seja proferido na sessão de que trata o subitem 10.2.1 e em havendo plena e expressa concordância por todas as licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recursos, os quais serão registrados em ata, a licitação terá prosseguimento com a abertura do INVÓLUCRO II, cujos documentos serão rubricados pelos representantes das Licitantes presentes e, tam-

bém, pelos membros da CPL, sendo a sessão continuada para análise das PROPOSTAS COMERCIAIS.

10.2.6 Na hipótese de interposição de recursos, a CPL obedecerá aos dispostos no artigo 109, com suas alíneas, incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

10.2.7 O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

10.2.8 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos relacionados no item 7 do presente Edital ou os apresentar em desacordo com as exigências do presente Edital.

10.2.9 A CPL manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente fechados e rubricados, até 30 (trinta) dias após o término do procedimento licitatório, findo o qual, serão os mesmos devolvidos aos licitantes, sendo que a devolução poderá ser feita diretamente no Departamento de Licitação ou via postal.

10.3 JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

10.3.1 O Julgamento das propostas será realizado em conformidade com o disposto no inciso I, parágrafo 1º, do artigo 45 c/c artigo 48 da Lei n. 8.666/93, sendo desclassificada a proposta que:

a) Não atender integralmente às exigências contidas neste Edital, principalmente aquelas descritas no **item 9**;

b) Apresentar valor global superior a R\$ 402.751,66 (Quatrocentos e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos);

c) Com preços manifestamente inexeqüíveis, conforme art. 48, § 1º da Lei Federal 8.666/93. Serão considerados inexeqüíveis aqueles preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os praticados no mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

10.3.2 Passado o prazo recursal sem a interposição de recurso ou, sendo esse prazo renunciado expressamente, proceder-se-á a abertura dos envelopes “proposta” dos licitantes habilitados.

10.3.3 O julgamento levará em consideração o menor preço unitário apresentado e a classificação das licitantes será feita pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis.

10.3.3.1 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, que será realizado na própria sessão, ou em outra data designada pela Comissão, para quais todas as licitantes habilitadas serão convocadas.

10.3.4 As Propostas serão rubricadas, examinadas pelos membros da CPL e colocadas à disposição dos Licitantes presentes para também apreciarem, em seguida serão classificadas em ordem crescente de valores.

10.3.5 Após julgamento das propostas, com a classificação final por ordem crescente, a Comissão Permanente de Licitação fará constar em ata a intimação dos licitantes sobre os resultados obtidos no procedimento.

10.3.6 Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a CPL, divulgará o resultado da licitação, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado.

10.3.7 O direito de empate ficto das microempresas e das empresas de pequeno porte,

será cumprido, nos termos do item 4 deste Edital.

10.3.8 Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

10.3.9 Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

11.0 DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO:

11.1 Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93, ao Secretário Municipal de Infraestrutura.

11.2 Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido *in albis* o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Secretário Municipal, para a competente deliberação.

11.3 Homologado o resultado prolatado pela Comissão, a proponente vencedora será convidada, por escrito, dentro do período de validade da Proposta, a comparecer em data, hora e local que forem indicados, para a assinatura do Contrato.

12.0 DO CONTRATO:

12.1 Constam da Minuta do Contrato que compõe o **ANEXO XIII** as condições e forma de pagamento, as condições de recebimento do objeto, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste Edital.

12.2 Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração (ões) incorreta(s), bem como aquela cuja situação técnica ou econômico/financeira tenha se alterado após início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

12.3 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato.

12.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

13.0 DAS PENALIDADES

13.1 Pela não assinatura do contrato, por parte da empresa vencedora e adjudicatária dos serviços, ou recusa injustificada em receber ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação, fica convencionada a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, bem como a suspensão pelo período de dois anos, nos termos do artigo 87, III, da Lei 8.666/93.

13.2 Sem prejuízo das penalidades previstas no presente edital, a Comissão de Licitações poderá inhabilitar a licitante ou desclassificar a proposta sem que isto faça gerar direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da Licitante.

13.3 A adjudicatária contratada perderá a garantia contratual, quando o Município rescindir o contrato por justa causa.

13.4 A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração:

13.4.1 A não execução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados nesse item de SANÇÕES, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4.2 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa.

13.4.3 Advertência

a) A Advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 5 (cinco) dias na execução do cronograma de execução físico-financeiro ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis;

13.4.4 Multas

13.4.4.1 caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% sobre o valor total do contrato.

13.4.4.2 Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

- b.1) a CONTRATADA executar, até o final de 45 dias do prazo de execução do objeto, menos de 50% do previsto no cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela fiscalização;
- b.2) houver atraso injustificado por mais de 20 dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra.

13.4.4.3 Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 dias após a emissão da ordem de serviço;

13.4.4.4 Além das multas previstas no subitem 13.4.4 poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2. Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2, a Fiscalização poderá aplicar apenas a sanção de advertência.

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 150,00
2	R\$ 250,00
3	R\$ 350,00
4	R\$ 500,00
5	R\$ 2.500,00
6	R\$ 5.000,00

Tabela 2

INFRAÇÃO		
Item	Descrição	Grau
1	Permitir a presença de empregado desuniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências da obra para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	06
Para os itens a seguir, deixar de:		
13	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 dias após a emissão da Ordem de Serviço, por dia de atraso.	01
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de	02

	impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por dia.	02
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
22	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas neste edital; por dia.	04
23	Efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência.	05

13.4.4.5 Quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela fiscalização serão aplicadas multas conforme tabela 3. A apuração dos atrasos será feita semanalmente.

13.4.4.6 A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

13.4.4.7 O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s), conforme tabela 3:

Tabela 3

GRAU	MULTA (sobre o valor previsto a ser executado a cada 20 dias)	TIPO DE ATRASO
1	0,10%	BRANDO E EVENTUAL
2	0,30%	MEDIANO E EVENTUAL BRANDO E INTERMITENTE
3	0,50%	GRAVE E EVENTUAL BRANDO E CONSTANTE
4	0,70%	MEDIANO E INTERMITENTE
5	0,90%	GRAVE E INTERMITENTE MEDIANO E CONSTANTE
6	1,10%	GRAVE E CONSTANTE

13.4.4.8 Quanto à gravidade, o atraso será classificado como:

I - Brando: quando acarretar um atraso de 5% até 15% na execução dos serviços na etapa;

II - Mediano: quando acarretar um atraso de 15% a 25% na execução dos serviços na

etapa;

III - Grave: quando acarretar um atraso de mais de 25% na execução dos serviços na etapa.

13.4.4.9 Quanto à frequência, o atraso será classificado como:

I - Eventual: quando ocorrer apenas uma vez;

II - Intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em medições não subsequentes;

III - Constante: quando ocorrer mais de uma vez, em medições subsequentes;

13.4.4.10 A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se à comparação entre o valor total acumulado previsto pela CONTRATADA no cronograma físico-financeiro apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão. A multa poderá ser aplicada no decorrer da obra, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.

13.4.4.11 No primeiro mês em que ocorrer atraso poderá ser aplicada, a critério da FISCALIZAÇÃO, a sanção de advertência. A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso da obra de até 5%.

13.4.4.12 Se a CONTRATADA apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.

13.4.4.13 A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

13.4.4.14 Além das multas previstas nos itens anteriores, poderão ser aplicadas multas, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) por dia de atraso, pelo não cumprimento dos marcos temporais de entregas parciais de serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro fixados pela Prefeitura.

13.4.4.15 Por atraso na conclusão da obra poderá ser aplicada multa de 0,05% sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 60 (sessenta) dias. Após esse limite, considerando o percentual executado da obra, poderá ser configurada a inexecução parcial do objeto.

13.4.4.16 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% sobre o valor total do contrato.

13.4.5 Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimentos de Contratar com a Prefeitura de Primavera do Leste – MT.

13.4.5.1 A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até dois anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item 1.1 da parte de MULTAS, entre outros casos.

13.4.6 Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública.

13.4.6.1 A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

- c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a prefeitura, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura;
- e) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da prefeitura após a assinatura do Contrato;
- f) apresentação, à Prefeitura, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) inexecução total do objeto, conforme previsto no item 1.2 da parte de MULTAS.

14.0 FONTES DE RECURSOS

14.1 As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão por conta da verba abaixo discriminada e no exercício futuro as dotações que a substituir: 06 – Secretaria Municipal Educação e Esportes; 06005 – Seção de Esporte e Lazer; 27.812.0048-1.048 – Construção, Ampliação e Melhoria Centros Esportivos; 44.90.51. 00 – Obras e Instalações; Fonte 301; Ficha – 550.

15.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 A empresa contratada deverá iniciar os serviços de que trata o objeto do presente Edital em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da expedição da Ordem de Início dos Serviços (OIS), que dar-se-á após ou concomitante à assinatura do contrato pela CONTRATANTE, obrigando-se a providenciar imediatamente o respectivo Alvará junto à Prefeitura Municipal.

15.2 A contratada deverá providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa ao serviço, onde deverá constar o nome e o número da Carteira junto ao CREA do Engenheiro Elétrico ou Eletrotécnico, responsável pela gerência dos serviços, bem como a ART dos Engenheiros responsáveis pela condução dos serviços.

15.3 A CONTRATADA deverá matricular os serviços no INSS e entregar a Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.

15.4 A licitadora reserva-se no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

15.5 A licitadora reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

15.6 A licitante contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à licitadora ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando esta Prefeitura de toda e qualquer reclamação que possa

surgir em decorrência dos mesmos.

15.7 A licitante contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 08-07-78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte desta Prefeitura ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

15.8 Fica expressamente vedada a subcontratação.

15.9 Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os anexos integram o edital, como se nele transcrito fosse, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.

15.10 A licitante deverá examinar as disposições contidas neste Edital e seus anexos, uma vez que a apresentação da Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação subentende a aceitação incondicional de seus termos independentes de transcrição, bem como, o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor constante do Edital.

15.11 Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de cancelamento da proposta, ou rescindir o contrato correspondente, ficando o mesmo sujeito as penalidades previstas neste Edital, concomitantemente as demais normas previstas na legislação pertinente.

15.12 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela CPL e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.13 A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação Diário oficial do Estado e no site www.primaveradoleste.mt.gov.br, e comunicado via email aos interessados, quando for o caso.

15.14 Os invólucros das licitantes inabilitadas serão devolvidos aos seus respectivos.

15.15 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, o Município reserva o direito de revogar a presente licitação, por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL.

15.16 A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observada na documentação e nas propostas apresentadas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação e o caráter competitivo desta Tomada de Preços.

15.17 É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Documentação ou Propostas.

15.18 O município poderá, de ofício ou por provocação de terceiros, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de conveniência, oportunidade administrativa ou ilegalidade, devidamente comprovada, pertinente e suficiente para justificar tal

conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.19 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento, apresentar falhas e irregularidades que o possam viciar.

15.20 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade devidamente comprovada, devendo protocolar o pedido de impugnação até 05(cinco) dias úteis da data fixada para a abertura do certame.

15.21 Os recursos relativos a este Edital somente poderão ser interpostos dentro do prazo constante nos §§ 1º e 2º do art. 41, da Lei Federal n. 8.666/93.

15.22 Os recursos referentes à adjudicação, deverão ser interpostos dentro do prazo constante no art. 109, da Lei Federal 8.666/93.

15.23 Só terão direito de usar da palavra, rubricar as documentações e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

15.24 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;

15.25 Quaisquer elementos, informações, dúvidas e esclarecimentos relativos ao presente edital, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, observados os preceitos legais pertinentes, diretamente no Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, no período das 09h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min até 02 (dois) dias úteis antes da abertura das propostas, através dos telefones (66) 3498-3333 ramal 215 ou pelo email licita3@pva.mt.gov.br.

15.26 Integram este Edital os seguintes anexos:

- I. Especificações técnicas e demais descrições;
- II. Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação;
- III. Declaração de Idoneidade;
- IV. Declaração de Cumprimento com Disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal;
- V. Modelo de Declaração para ME ou EPP;
- VI. Declaração que recebeu os Documentos do Edital e Visitou o Local da Obra Inteirando-Se das Condições Técnicas;
- VII. Declaração do Servidor Público;
- VIII. Declaração de Operacionalidade dos Equipamentos;
- IX. Modelo Carta de Credenciamento;
- X. Carta de Apresentação da Proposta Comercial;
- XI. Declaração de Disponibilidade de Pessoal e Condições de Execução do Objeto;
- XII. Declara de Vistoria, e
- XIII. Minuta do Contrato.

Primavera do Leste, 17 de março de 2.015.

Mirna Heckler Braff
Presidente da CPL

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/04/2015

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS,
PROJETOS
E DEMAIS DESCRIÇÕES**

13-05 PRIMAVERA DO LESTE 1986

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/04/2015

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT.
REF.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/04/2015**

Prezados Senhores,

Em cumprimento as condições do Edital, utilizamo-nos da presente, para submeter à apreciação de Vossas Senhorias os documentos abaixo relacionados, necessários para a habilitação e participação da Empresa na licitação referenciada.

- a) _
- b) _
- c) _

.
. .
. .
. .

Declaramos ainda mais, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Local e data

Firma Licitante / CNPJ
Assinatura do Representante legal

Anexar ao Envelope Nº 01 – Documentação



ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/04/2015

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/04/2015**, junto a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT, que a Empresa inscrita no CNPJ sob o nº, até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão, **SUSPENSÃO** ou **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**, para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais, ou Municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura
Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelope Nº 01- Documentação

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/04/2015

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 004/04/2015, junto a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT, que **não mantemos** em nosso quadro de pessoal **menor de 18 anos** em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura
Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelope Nº 01 – Documentação

13-05

PRIMAVERA DO LESTE

1986

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/04/2015

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/2006)

_____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ - SSP/_____ e do CPF/MF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA /EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade Tomada de Preços Nº. 004/04/2015 seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, **CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida pela Junta Comercial**, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

(Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes)

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/04/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E TOMOU CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/04/2015**, junto a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT, que recebemos todos os documentos do edital e tomamos conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura
Nome do Responsável Técnico

Obs.: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelope Nº 01 – Documentação

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/04/2015

DECLARAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/04/2015**, junto a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT, que a Empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, SERVIDORES PÚBLICOS** ou dirigente de órgão ou entidade contratante responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei 8.666/93).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura
Nome do Representante

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelope Nº 01 – Documentação

13-05

PRIMAVERA DO LESTE

1986

ANEXO VIII
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/04/2015
SUGESTÃO DECLARAÇÃO DE OPERACIONALIDADE DOS EQUIPAMENTOS

Declaramos sob as penas Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/04/2015**, junto a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT, que serão utilizados equipamentos, abaixo indicados, em perfeitas condições de operacionalidade, disponíveis para serem utilizados na execução do objeto licitado e que atendam a demanda e especificações técnicas exigidas para os serviços.

ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS (NOME, MARCA/MODELO, CAPACIDADE/POTÊNCIA, ETC)	QUANT.	ANO FABRICAÇÃO

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura
Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelope Nº 01- Documentação

ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/04/2015

MODELO

CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) _____ (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (número), e do CPF nº _____ (número) a participar da **TOMADA DE PREÇOS nº 004/04/2015**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste-MT, na qualidade de representante da empresa _____ (nome da empresa) inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº _____ / _____, outorgando à pessoa acima qualificada amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos. Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

Primavera do Leste, de de 2015.

Nome e Assinatura do
Representante Legal

Obs.: Este documento deverá ter o reconhecimento de firma em Cartório

(Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes)

ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/04/2015

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT.

Assunto: Apresentação de Proposta referente **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/04/2015**

OBJETO: Contratação de empresa para reforma da cobertura do Ginásio Poliesportivo Pianão, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme Memorial Descritivo e Planilhas Orçamentárias em anexo ao Edital correspondente.

Prezados Senhores:

De acordo com o estabelecido no edital de licitação em epígrafe, apresentamos nossa proposta para reforma da cobertura do Ginásio Poliesportivo, com fornecimento de materiais e mão de obra, pelo preço total, de R\$ (.....), sendo que os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE em 05 dias após a medição e termo de recebimento de cada etapa dos serviços executados, emitido pela equipe técnica e mediante nota fiscal e as medições serão realizadas, após a conclusão de toda a obra, objeto da Ordem de Serviço emitida, mediante solicitação formal da CONTRATADA.

Para orientação de V.Sas, informamos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias e nos comprometemos em assinar o contrato, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, no prazo que for estabelecido na respectiva convocação, além de que declaramos que os preços apresentados compreendem todos os custos e despesas para a perfeita execução do objeto.

O representante legal desta empresa para assinatura do contrato, será o Sr (qualificação) portador da Cédula de Identidade - RG nº SSP/XX e CPF/MF nº residente e domiciliado à na cidade

Declaramo-nos de pleno acordo com as condições estabelecidas no edital da licitação.

Local e data

Nome e Assinatura do
Representante Legal

Anexar ao Envelope Nº 02 – Proposta

ANEXO XI

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/04/2015

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa _____, CNPJ _____ e Inscrição Estadual _____, situada na _____, neste ato representada pelo seu _____ Sr. _____, brasileiro, casado, CPF _____ RG _____, para fins de participação na **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/04/2015**, DECLARA, sob as penas da Lei, que a mesma possui disponibilidade de pessoal e condições para executar o objeto da presente licitação caso seja vencedora.

Declara ainda, estar ciente das obrigações constantes no edital, na minuta contratual, nas planilhas e memoriais descritivos, sendo que concorda com estas disposições.

E por ser verdade, firmamos a presente.

_____, de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal da empresa

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelope nº 1 – Documentação

ANEXO XII

TOMADA DE PREÇOS N° 004/04/2015

ATESTADO DE VISTORIA

Atestamos para fins de participação do processo licitatório Tomada de Preços n. 003/03/2015, que por intermédio do(a) Sr.(a) _____, portador(a) do(a) CPF/MF no. _____ e do RG/CREA no. _____ devidamente credenciado(a) por nossa empresa _____, CNPJ/MF _____, vistoriou o local de execução dos serviços licitados e que somos detentores de todas as informações relativas à sua execução.

Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja vencedora.

A Administração Geral e a responsabilidade técnica dos serviços contratados caberá ao Engº _____.

Primavera do Leste - MT,de de 2.015

Assinatura e carimbo do profissional
(representante legal)

Visto em/...../.....

Assinatura e carimbo de servidor da Prefeitura
Municipal de Primavera do Leste

Observações: - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.

Anexar ao Envelope N° 01 – Documentação

ANEXO XIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/04/2015

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA COBERTURA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO PIANÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE**, com sede à Rua Maringá nº 444, Centro, nesta Cidade, inscrita CNPJ/MF nº 01.974.088/0001-05, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Esporte**, representada pela Secretária Municipal Sra. XXXXXXXXXXXXXXXX, xxxxxxxx, xxxxxx, xxxxxxxxxx, residente e domiciliado xxxxxxxx nº xxx, xxxxxxxx, nesta cidade, portador da CI/RG nº xxxxxxxxxx SSP/xx e CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede a xxxxxxxxxxxxxx nº xxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxxxxxx, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx e Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxx, representada por seu representante legal Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, xxxxxxxx, xxxxxx, xxxxxxxxxx, residente e domiciliado xxxxxxxx nº xxx, xxxxxxxx, nesta cidade, portador da CI/RG nº xxxxxxxxxx SSP/xx e CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

1.0 OBJETO DO CONTRATO

1.1 Contratação de empresa para reforma da cobertura do Ginásio Poliesportivo Pianão, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme Memorial Descritivo e Planilhas Orçamentárias em anexo ao Edital correspondente.

1.2 A execução do objeto deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e projetos que integram o **ANEXO I**, da Tomada de Preços a que corresponde este Contrato.

2.0 DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto na Lei Federal n. 8.666/93, e demais legislações em vigor, e o que consta nos autos do Processo 389/2015, os termos do Edital de Tomada de Preços nº 004/04/2015 ao qual se vincula e Proposta da CONTRATADA.

2.2 Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão, e desta forma reger a execução do objeto contratado.

3.0 PRAZOS

3.1 O objeto deste Contrato deverá ser executado no prazo de 90 (noventa) dias, iniciando a contagem na data da expedição da Ordem Inicial de Serviços e de acordo com a proposta da CONTRATADA.

3.1.1 O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

3.2 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

3.3 O presente contrato terá vigência pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser res-

cindido a qualquer momento, caso ocorram ofensas a Legislação em vigor, ou por conveniência da Administração.

4.0 PREÇOS

4.1 Os preços para a execução do objeto deste Contrato são os apresentados na Proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pela CONTRATANTE, os quais totalizam o valor de R\$ _____ (.....).

4.2 No preço contratado estão inclusos todos os custos da CONTRATADA, referentes a materiais, mão-de-obra especializada, equipamentos e ferramental necessários a boa execução dos serviços, despesas de transporte em geral, instalação e manutenção, assim como os custos referentes a encargos sociais e trabalhistas, seguros, tributos de qualquer natureza, e, ainda, as demais despesas que direta e indiretamente incidam na execução dos serviços.

4.3 As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão por conta da verba abaixo discriminada e no exercício futuro as dotações que a substituir: 06 – Secretaria Municipal Educação e Esportes; 06005 – Seção de Esporte e Lazer; 27.812.0048-1.048 – Construção, Ampliação e Melhoria Centros Esportivos; 44.90.51. 00 – Obras e Instalações; Fonte 301; Ficha – 550.

5.0 FORMA DE PAGAMENTO

5.1 A cada período de 30 (trinta) dias de fluência do prazo de execução, a CONTRATANTE, através de agentes fiscalizadores, realizará aferição dos trabalhos realizados, emitindo o correspondente Certificado de Aferição, consoante o cronograma apresentado pela CONTRATADA.

5.2 Com base nos Certificados emitidos pela fiscalização, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, mediante protocolo, a fatura/nota fiscal, à qual deve ser anexada cópia do Certificado respectivo e as Certidões de Regularidade do FGTS, INSS e Débito Trabalhista.

5.3 Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação da(s) fatura(s)/nota(s) fiscal(is) correspondente(s).

5.4 Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados ou sem a existência do correspondente Certificado de Aferição.

5.5 A última fatura/nota fiscal emitida pela CONTRATADA, somente será paga após a emissão do Termo de Aceitação a que alude a Cláusula 11.1 do presente Contrato.

5.6 À CONTRATADA fica vedado negociar, ou efetuar a cobrança ou o desconto da(s) duplicata(s) emitida(s) através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente na CONTRATANTE.

5.7 A CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia e de seus eventuais reforços, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

5.8 No caso da execução não estar de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato, a CONTRATANTE fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à CONTRATADA a multa prevista na Cláusula 10.

5.9 Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.

5.10 A CONTRATADA deverá apresentar junto com a(s) fatura(s)/nota(s) fiscal(is), o comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários junto ao INSS e FGTS.

6.0 DA FISCALIZAÇÃO

6.1 O Município de Primavera do Leste indica o profissional de seu quadro técnico, o (a) servidor (a), designado (a) através do memorando nº ..., para atuar na fiscalização do contrato, representando em seus atos o CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e, ainda, as que se seguem;

6.1.1 Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com o projeto, especificações técnicas ou com imperfeições técnicas ou pela aplicação de materiais inadequados e fora dos padrões estabelecidos nos memoriais;

6.1.2 Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com o projeto, especificações técnicas ou com imperfeições técnicas ou pela aplicação de materiais inadequados e fora dos padrões estabelecidos nos memoriais;

7.0 DA DIREÇÃO TÉCNICA E PESSOAL DA CONTRATADA

7.1 A direção técnica dos serviços, objeto deste contrato, cabe à CONTRATADA, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constada na execução da obra, de acordo como estabelecido na legislação vigente;

7.1.1 A omissão ainda que eventual da direção técnica e administrativa, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.

8.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.2 Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Contrato, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

8.3 Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.5 Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

8.6 Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização do Contrato dos mesmos.

9.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada obriga-se a prestar os serviços inseridos na cláusula Segunda, na forma e condições determinadas no presente contrato, bem como as obrigações definidas no edital, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

9.1.1 Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste contrato e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.1.1.1 Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.1.1.2 Executar os serviços objeto deste Contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas, utilizando-se de material de primeira qualidade, de a-

cordo com Memoriais e dentro das normas técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pelo CONTRATANTE;

9.1.1.3 Disponibilizar equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços, em perfeitas condições de uso e manutenção, obrigando-se a substituir aqueles que não atenderem estas exigências;

9.1.1.4 Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, inclusive com os equipamentos de segurança, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva, todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, ao CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal;

9.1.1.5 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.1.1.6 Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;

9.1.1.6.1 Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização, tais como: uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos, faixas refletivas na indumentária e outros;

9.1.1.7 Responder por qualquer acidente de trabalho na Prestação dos Serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;

9.1.1.8 Afastar do local dos trabalhos e substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado ou contratado, cuja atuação ou permanência prejudique o prosseguimento regular dos trabalhos ou cujo comportamento seja julgado inconveniente pela FISCALIZAÇÃO;

9.1.1.9 Executar, às suas custas, os reparos ou refazimento dos serviços executados em desacordo com o Contrato e seus anexos, sendo que, somente após a conclusão e recebimento de tais reparos, poderá ser procedida a medição correspondente;

9.1.1.10 Proceder, no final dos serviços, à limpeza de todas as áreas trabalhadas, devendo remover todo o material, equipamento e outros seus pertences, incluindo sobras e lixo, sendo esses serviços considerados incluídos no preço deste Contrato;

9.1.1.11 Fornecer a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços que o CONTRATANTE julgue necessárias conhecerem ou analisar;

9.1.1.12 Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens do CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade, ou ainda de terceiros, na área de execução dos serviços ou fora dela;

9.1.1.13 Constatado dano a bens do CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, o CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.

9.1.1.14 Providenciar, antes do início dos serviços, objeto do presente, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia;

9.1.1.15 Providenciar, às suas expensas, a partir dos pontos iniciais que lhe sejam indicados, as instalações e redes provisórias de energia elétrica, água potável ou não, e esgotos que sejam necessárias à execução de seus trabalhos;

9.1.1.16 A CONTRATADA deverá antes de iniciar as obras, fixar placa identificativa e informativa, sobre o objeto da licitação, sem qualquer caráter de promoção pessoal de Gestores Públicos, com medidas de 5X2,40, indicando que se trata de uma obra do Município de Primavera do Leste-MT, o nome da empresa que a está executando, a origem dos recursos, prazo de execução e valores.

9.1.1.17 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

9.1.1.18 Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2 Se o CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

9.3 Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários e ainda informar a paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela contratante;

9.4 Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução dos serviços, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5 Ficam fazendo parte do presente contrato, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 004/04/2015 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10.0 DAS PENALIDADES

10.1 Sem prejuízo das sanções ajustadas na Cláusula Décima a contratada que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes deste contrato e compromissos em sua proposta, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração:

10.1.1 A não execução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados nesse item de SANÇÕES, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.1.2 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa.

10.1.3 Advertência

a) A Advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 5 (cinco) dias na execução do cronograma de execução físico-financeiro ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis;

10.1.4 Multas

10.1.4.1 Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% sobre o valor total do contrato.

10.1.4.2 Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

- a) a CONTRATADA executar, até o final de 45 dias do prazo de execução do objeto, menos de 50% do previsto no cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela fiscalização;
- b) houver atraso injustificado por mais de 20 dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra.

10.1.4.3 Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 dias após a emissão da ordem de serviço;

10.1.4.4 Além das multas previstas no subitem 10.1.4.1 poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2. Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2, a Fiscalização poderá aplicar apenas a sanção de advertência.

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 150,00
2	R\$ 250,00
3	R\$ 350,00
4	R\$ 500,00
5	R\$ 2.500,00
6	R\$ 5.000,00

Tabela 2

INFRAÇÃO		
Item	Descrição	Grau
1	Permitir a presença de empregado desuniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências da obra para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	06
Para os itens a seguir, deixar de:		
13	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 dias após a emissão da Ordem de Serviço, por dia	01

	de atraso.	
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	02
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por dia.	02
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
22	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas neste edital; por dia.	04
23	Efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência.	05

10.1.4.5 Quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela fiscalização serão aplicadas multas conforme tabela 3. A apuração dos atrasos será feita semanalmente.

10.1.4.6 A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

10.1.4.7 O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s), conforme tabela 3:

Tabela 3

GRAU	MULTA (sobre o valor previsto a ser executado a cada 20 dias)	TIPO DE ATRASO
1	0,10%	BRANDO E EVENTUAL
2	0,30%	MEDIANO E EVENTUAL BRANDO E INTERMITENTE
3	0,50%	GRAVE E EVENTUAL BRANDO E CONSTANTE
4	0,70%	MEDIANO E INTERMITENTE
5	0,90%	GRAVE E INTERMITENTE MEDIANO E CONSTANTE
6	1,10%	GRAVE E CONSTANTE

10.1.4.8 Quanto à gravidade, o atraso será classificado como:

I - Brando: quando acarretar um atraso de 5% até 15% na execução dos serviços na etapa;

II - Mediano: quando acarretar um atraso de 15% a 25% na execução dos serviços na etapa;

III - Grave: quando acarretar um atraso de mais de 25% na execução dos serviços na etapa.

10.1.4.9 Quanto à frequência, o atraso será classificado como:

I - Eventual: quando ocorrer apenas uma vez;

II - Intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em medições não subsequentes;

III - Constante: quando ocorrer mais de uma vez, em medições subsequentes;

10.1.4.10 A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se à comparação entre o valor total acumulado previsto pela CONTRATADA no cronograma físico-financeiro apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão. A multa poderá ser aplicada no decorrer da obra, nos **períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.**

10.1.4.11 No primeiro mês em que ocorrer atraso poderá ser aplicada, a critério da FISCALIZAÇÃO, a sanção de advertência. A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso da obra de até 5%.

10.1.4.12 Se a CONTRATADA apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.

10.1.4.13 A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

10.1.4.14 Além das multas previstas nos itens anteriores, poderão ser aplicadas multas, no valor de R\$ 2.000,00 por dia de atraso, pelo não cumprimento dos marcos temporais de entregas parciais de serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro fixados pela prefeitura.

10.1.4.15 Por atraso na conclusão da obra poderá ser aplicada multa de 0,05% sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 60 (sessenta) dias. Após esse limite, considerando o percentual executado da obra, poderá ser configurada a inexecução parcial do objeto.

10.1.4.16 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% sobre o valor total do contrato.

10.1.5 Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimentos de Contratar com o Município de Primavera do Leste – MT.

10.1.5.1 A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até dois anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item 1.1 da parte de MULTAS, entre outros casos.

10.1.6 Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública.

10.1.6.1 A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a prefeitura, em virtude de atos ilícitos praticados;

d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio da prefeitura;

e) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimen-

to licitatório, que venha ao conhecimento da prefeitura após a assinatura do Contrato;

f) apresentação, à prefeitura, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

g) inexecução total do objeto, conforme previsto no item 10.1.4.1 da parte de MULTAS.

11.0 RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 O objeto contratual será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, que for designado pela CONTRATANTE para tanto, mediante Termo circunstanciado, o qual será assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias contados da data de comunicação escrita de seu término.

11.2 Durante o período de 30 (trinta) dias da data de expedição do Termo supra, a obra ficará sob observação, de molde a se verificar o cumprimento das exigências construtivas.

11.3 Esgotado o prazo previsto na Cláusula 11.1 e uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, as obras serão recebidas definitivamente, por Servidor ou Comissão designada pela CONTRATANTE, mediante Termo circunstanciado, assinado pelas partes.

12.0 GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES

12.1 Após o recebimento definitivo do objeto contratual, por parte da CONTRATANTE, a empresa CONTRATADA ficará, ainda, responsável pelo prazo de 18 (dezoito) meses, por quaisquer defeitos, ainda que resultantes dos materiais empregados quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, às reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contrato.

12.2 Se a CONTRATADA não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pela CONTRATANTE, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos encargos.

12.3 A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar às suas custas, qualquer defeito, quando decorrer de falha técnica devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.

12.3.1 Na hipótese da CONTRATADA deixar de prestar a assistência referida, quando solicitada, e a CONTRATANTE tiver que se valer de serviços de terceiros, aquela incidirá em multa na ordem de 20% (vinte por cento) do valor referente aos serviços prestados, sem prejuízo do disposto na Cláusula 10.

13.0 DA RESCISÃO E CONSEQUÊNCIAS

13.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato dá ensejo à sua rescisão, pela parte inocente, e acarretará as consequências previstas neste Instrumento e na legislação pertinente;

13.1.1 Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão deste Contrato, pelo CONTRATANTE:

13.1.1.1 O não cumprimento do prazo contratual;

13.1.1.2 O não cumprimento de cláusulas das especificações constantes dos Memoriais e dos Projetos;

13.1.1.3 A lentidão na execução dos serviços, que leve ao CONTRATANTE a presumir sua não conclusão no prazo contratual;

13.1.1.4 O atraso injustificado no início dos serviços;

13.1.1.5 A paralisação injustificada dos serviços;

13.1.1.6 O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

13.1.1.7 O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;

13.1.1.8 A decretação de falência;

13.1.1.9 A dissolução da sociedade;

13.1.1.10 Razões de interesse do Serviço Público.

13.1.2 Constituem motivos para rescisão deste contrato pela CONTRATADA:

13.1.2.1 A supressão ou aumento de serviços, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificações do valor inicial do Contrato, além do limite permitido em lei;

13.1.2.2 O atraso superior a 60 (sessenta) dias nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE relativos a serviços já recebidos e faturados.

13.1.2.3 A não liberação, por parte do CONTRATANTE, da área necessária para execução dos serviços;

13.1.2.4 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

13.2 A rescisão deste Contrato será feita, por ato unilateral e escrito do:

a) CONTRATANTE, na ocorrência de quaisquer dos casos enumerados nos subitens 13.1.1.1 a 13.1.1.10;

b) CONTRATADO, na ocorrência de quaisquer dos casos enumerados nos subitens 13.1.2.1 a 13.1.2.4.

14.0 DOS ACRÉSCIMOS/SUPRESSÕES E CAUÇÃO

14.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 50% (cinquenta por cento) ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 A título de garantia de execução dos serviços, a Contratada efetuará até 10 (dez) dias da data da assinatura do presente Contrato, caução no valor de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato correspondendo a **R\$ 0000000** (cccccccccccc), podendo ser nas modalidades **Fiança Bancária, Seguro Garantia** ou em **moeda Corrente** no País ou **Títulos de Dívida Pública**.

14.3 A caução terá validade durante o transcurso do prazo contratual original. Finda a validade sem que o objeto esteja cumprido, a CONTRATADA deverá renová-la pelo prazo necessário à entrega do objeto, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de ficarem retidas como garantia de seus eventuais créditos, podendo ainda, ocorrer a rescisão unilateral com as consequências fixadas em lei que rege a matéria.

14.4 A caução prestada pela Contratada será restituída após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da obra.

14.5 Será facultada à Contratada, em qualquer tempo, a substituição da garantia por moeda corrente nacional e/ou por carta fiança bancária e/ou por seguro-garantia e/ou por Títulos da Dívida Pública, pelo seu valor nominal, não onerado com cláusulas de impenhorabilidade, inalienabilidade ou intransferibilidade, nem adquiridos compulsoriamente. Será obrigatório o reconhecimento das firmas do signatário, exceto quando cancelada mecanicamente, dos seguintes documentos: carta de fiança bancária, apólice de seguro garantia e carta SELIC – Sistema Especial de Liquida-

ção e Custódia, em se tratando de garantias por títulos.

14.6 No caso de rescisão contratual pelo inadimplemento das cláusulas contratuais pela firma contratada, não serão devolvidas as cauções, as quais serão apropriadas pela Prefeitura de Primavera do Leste, sob o título de “Indenização e Restituição”.

14.7 Sobre os valores caucionados, não incidirão juros nem correção monetária, com exceção da caução feita em moeda corrente que deverá ser atualizada monetariamente.

15.0 DAS RESPONSABILIDADES

15.1 Além das hipóteses previstas na legislação e nas normas aplicáveis, a CONTRATADA será responsável, ainda:

15.1.1 Pela inexecução, mesmo que parcial, dos serviços contratados;

15.1.2 Pela segurança, estabilidade e durabilidade dos serviços executados, para as cargas e condições de trabalho especificadas, nos termos do art. 618, do Novo Código Civil Brasileiro;

15.1.3 Pelos efeitos decorrentes da inobservância ou infração de quaisquer condições deste Contrato;

15.1.4 Pelo pagamento de toda a mão de obra necessária para a execução dos serviços contratados, bem como dos impostos e taxas por acaso incidentes sobre os serviços objeto deste contrato;

15.1.5 Pelas providências de cumprimento das obrigações assumidas perante o CREA/MT no tocante a providências com relação a regularização das ARTs indispensáveis, bem como pela afixação e conservação das placas de responsabilidade correspondentes aos serviços executados.

16.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A empresa CONTRATADA deverá iniciar os serviços tão logo seja assinado o Contrato, obrigando-se a providenciar imediatamente o respectivo Alvará junto à Prefeitura Municipal.

16.2 A CONTRATADA deverá providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra, onde deverá constar o nome e o número da Carteira junto ao CREA do Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável pela gerência dos serviços, bem como a ART dos Engenheiros responsáveis pela condução da obra.

16.3 A CONTRATADA deverá matricular os serviços no INSS e entregar a Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.

16.4 CONTRATANTE reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo à execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

16.5 A CONTRATANTE reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

16.6 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

16.7 A CONTRATADA será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes

do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 8-7-78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

16.8 A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos da obra e constantes de sua proposta, mediante prévia solicitação e aprovação expressa da CONTRATANTE.

16.9 Caso a CONTRATADA tenha sua sede em outro Município, a mesma terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do Contrato, para instalação, em Primavera do Leste – MT, de escritório com capacidade técnica, jurídica e administrativa, para manter todos os entendimentos que se fizerem necessários, entre a vencedora e a licitadora.

16.10 Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia, expressa e escrita autorização da CONTRATANTE.

16.11 A CONTRATADA, por imperativo de ordem de segurança, obriga-se a promover a sinalização da obra, colocando no local dos trabalhos, a partir do dia em que estes forem iniciados, placas, tapumes e placas indicativas da obra, de acordo com o texto e padrão a ser apresentado à licitadora para prévia aprovação, bem como prover de segurança a obra até o recebimento da mesma, sem ônus algum para a CONTRATANTE.

16.12 Aplicam-se a este Contrato, as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

17.0 TOLERÂNCIA

17.01 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

18.0 VALOR DO CONTRATO

18.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$ _____ (.....) para todos os legais e jurídicos efeitos.

19.0 FORO

19.1 Elegem as partes contratantes o foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Primavera do Leste, ____ de ____ de ____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

